# DIÁRIO
## DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 24 de maio de 2023.

Edição 3938 | Páginas: 12


9ª LEGISLATURA | 64º PERÍODO LEGISLATIVO

# MESA DIRETORA

**SOLDADO SAMPAIO**
**PRESIDENTE**

**MARCELO CABRAL**
1º VICE-PRESIDENTE

**CHICO MOZART**
2º VICE-PRESIDENTE

**EDER LOURINHO**
3º VICE-PRESIDENTE

**JORGE EVERTON**
1º SECRETÁRIO

**AURELINA MEDEIROS**
2ª SECRETÁRIA

**RÁRISON BARBOSA**
3º SECRETÁRIO

**ODILON**
4º SECRETÁRIO

**RENATO SILVA**
CORREGEDOR-GERAL

## Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:**
a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
c) Deputado Neto Loureiro;
d) Deputado Jorge Everton;
e) Deputado Rárison Barbosa;
f) Deputado Coronel Chagas;
g) Deputado Armando Neto.

**II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:**
a) Deputada Aurelina Medeiros - Presidente;
b) Deputado Jorge Everton - Vice-Presidente;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputada Joilma Teodora;
e) Deputado Soldado Sampaio.

**III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:**
a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
c) Deputado Marcinho Belota;
d) Deputado Soldado Sampaio;
e) Deputado Lucas Souza.

**IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:**
a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
b) Deputada Angela Águida Portella – Vice -Presidente;
c) Deputado Armando Neto;
d) Deputado Marcos Jorge;
e) Deputado Isamar Júnior;
f) Deputada Aurelina Medeiros;
g) Deputada Catarina Guerra.

**V - Comissão de Cultura e Juventude:**
a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
b) Deputado Dr. Meton –Vice- Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
e) Deputada Tayla Peres.

**VI - Comissão de Saúde e Saneamento:**
a) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Presidente;
b) Deputado Neto Loureiro – Vice -Presidente;
c) Deputado Marcelo Cabral;
d) Deputada Joilma Teodora;
e) Deputado Dr. Meton;
f) Deputado Gabriel Picanço;
g) Deputado Jorge Everton.

**VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:**
a) Deputada Catarina Guerra - Presidente;
b) Deputado Marcelo Cabral - Vice- Presidente;
c) Deputado Jorge Everton;
d) Deputada Aurelina Medeiros;
e) Deputado Neto Loureiro;
f) Deputado Idázio da Perfil;
g) Deputado Marcos Jorge.

**VIII - Comissão de Tomada de Contas:**
a) Deputado Marcelo Cabral – Presidente;
b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
c) Deputado Jorge Everton;
d) Deputado Renato Silva;
e) Deputado Marcos Jorge.

**IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:**
a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
c) Deputado Marcinho Belota;
d) Deputada Joilma Teodora;
e) Deputado Lucas Souza.

**X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:**
a) Deputado Armando Neto – Presidente;
b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
c) Deputado Marcelo Cabral;
d) Deputada Aurelina Medeiros;
e) Deputado Eder Lourinho.

**XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:**
a) Deputado Odilon – Presidente;
b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Armando Neto;
e) Deputado Marcelo Cabral.

**XII - Comissão de Políticas Indigenistas:**
a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
c) Deputado Marcelo Cabral;
d) Deputado Soldado Sampaio;
e) Deputado Odilon.

**XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:**
a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
b) Deputado Rárison Barbosa – Vice-Presidente;
c) Deputado Marcinho Belota;
d) Deputada Joilma Teodora;
e) Deputado Soldado Sampaio.

**XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:**
a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
c) Deputado Odilon;
d) Deputada Angela Águida Portella;
e) Deputada Tayla Peres.

**XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:**
a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
c) Deputada Catarina Guerra;
d) Deputado Dr. Meton;
e) Deputado Armando Neto;
f) Deputado Chico Mozart;
g) Deputado Eder Lourinho.

**XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:**
a) Deputado Renato Silva – Presidente;
b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
c) Deputada Catarina Guerra;
d) Deputado Neto Loureiro;
e) Deputada Joilma Teodora.

**XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:**
a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
c) Deputada Catarina Guerra;
d) Deputada Angela Águida Portella;
e) Deputada Aurelina Medeiros.

**XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:**
a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
b) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião – Vice-Presidente;
c) Deputado Lucas Souza;
d) Deputada Tayla Peres;
e) Deputado Odilon.

**XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:**
a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
c) Deputado Dr. Cláudio Cirurgião;
d) Deputado Isamar Júnior;
e) Deputado Lucas Souza.

**XX - Comissão de Ética Parlamentar:**
a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
b) Deputado Odilon – Vice-Presidente;
c) Deputado Marcos Jorge;
d) Deputado Eder Lourinho;
e) Deputado Renato Silva;
f) Deputada Catarina Guerra – 1ª Suplente;
g) Deputado Coronel Chagas – 2º Suplente.

**XXI – Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:**
a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
c) Deputada Angela Águida Portella;
d) Deputado Soldado Sampaio;
e) Deputado Rárison Barbosa.

**XXII - Comissão de Minas e Energia:**
a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Idázio da Perfil;
e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

**Mesa Diretora**
- Resolução nº 025/2023 - MD 02

**Superintendência Legislativa**
- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 206 e 308/2022 e 133/2023 02
- Projeto de Lei nº 140/2023 04
- Pedido de Informações nº 023/2023 05
- Requerimentos nº 045, 048 a 050/2023 05
- Indicações nº 270, 272, 274 a 280, 284 a 290/2023 06
- Ata da 1ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura 10
- Comissão de Políticas Indigenistas - Termo de Reunião nº 001/2023 11
- Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte - Edital de Convocação nº 001/2023 11
- Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços - Edital de Convocação nº 005/2023 11
- Mensagens Governamentais nº 034 e 035/2023 11

**Superintendência Administrativa**
- Republicação da Resolução nº 336/2023 12
- Resolução nº 380/2023 12

EXPEDIENTE

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL**
Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR
**Site:** http://www.al.rr.leg.br
**Email:** docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA
**Gerência de Documentação Geral**

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA
**Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial**

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

## MESA DIRETORA

**RESOLUÇÃO Nº 025/2023-MD**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o art. 20, inciso VI, da Resolução nº 11/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Homologar** a nota da 5ª Avaliação Especial de Desempenho, correspondente ao período de novembro de 2022 a maio de 2023, para fins de Estágio Probatório, dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, constante na relação abaixo em conformidade com o que dispõe o art. 20 e 21 da Lei Complementar Estadual nº 053/01 de 31/12/2001.

**Art. 2º** Esta Resolução surte efeitos a partir de maio de 2023.

| Nº | MAT. | SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | NOTA 5ª AED |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 25313 | Daniel Máximo Garcia | Consultor Legislativo | ALE/NS | 95 |
| 02 | 25298 | Arieche Kitiane Silva Lima | Psicólogo | ALE/NS | 100 |

Palácio Antônio Martins, 24 de maio de 2023.
**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**
Presidente
**Deputado Estadual Jorge Everton**
1º Secretário
**Deputada Estadual Aurelina Medeiros**
2ª Secretária

## SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

### AUTÓGRAFOS - PROJETOS DE LEI

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 206/2022**

**Assegura à pessoa idosa, à gestante, lactantes e à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, o agendamento telefônico de consultas médicas na rede pública Estadual de Saúde de Roraima e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** aprova:

Art. 1° Fica assegurado à pessoa idosa, à gestante, lactantes e à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida o agendamento telefônico de consultas médicas na Rede Pública Estadual de Saúde.

§ 1° As pessoas elencadas no caput deverão estar previamente cadastradas nas Unidades de Saúde do Estado.

§ 2° Considera-se, para efeitos desta Lei:

I - Pessoa idosa, a referida no art. 1º do Estatuto do Idoso – Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003;

II - Pessoa com deficiência, além daquela definida no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015, as referidas no inciso I, do §1º, do art. 5º do Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e

III - Pessoa com mobilidade reduzida, aquela referida no inciso II, do §1º, do art. 5º, do Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** As Unidades de Saúde deverão afixar em local de fácil visualização ao público, material com as informações sobre o conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários para o agendamento das consultas médicas.

§ 1° Chefe do Poder Executivo fixará dia e horário para o cumprimento desta lei, mediante Decreto Executivo.

§ 2° O atendimento será efetuado no horário comercial, até a fixação do horário de atendimento, previsto no parágrafo anterior.

**Art. 3º** Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, documento de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 4°** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

**Art. 5°** Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação oficial.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2023.
**Deputado Estadual MARCELO CABRAL**
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima em Exercício**
**Deputado Estadual JORGE EVERTON**
**1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**
**Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS**
**2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 308/2022**

**Institui o dia Estadual do ministro evangélico e da ministra evangélica a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de novembro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** aprova:

**Art. 1º** Fica instituído o dia Estadual do ministro evangélico e da ministra evangélica, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de novembro.

**Art. 2º** Para efeito desta lei, ministro evangélico e ministra evangélica são todos aqueles ou aquelas que foram ordenados, consagrados ou separados ao santo ministério de: Apóstolo (a), Bispo (a), Pastor (a), Evangelista, Missionário (a), Presbítero, Diácono e Diaconisa e outros que tenham fundamentação bíblica para sua qualificação como ministro evangélico e ministra evangélica.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de maio de 2023.

**Deputado Estadual MARCELO CABRAL**
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima em Exercício**
**Deputado Estadual JORGE EVERTON**
**1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**
**Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS**
**2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 133/2023**

**Altera o Quadro 2 do Anexo I e o Quadro 2 do Anexo II, da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima, e o Quadro 1 e 2 do Anexo III da Lei nº 1.222, de 11 de dezembro de 2017, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** aprova:

Art. 1º O Quadro 2 do Anexo I, bem como o Quadro 2 do Anexo II, ambos da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O anexo III – Quadro 1 e Quadro 2, da Lei nº 1.222, de 11 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria de Estado da Educação e Desporto.

Art. 4º Os efeitos financeiros desta lei retroagirão ao dia 1º de maio de 2023.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de maio de 2023.

**Deputado Estadual MARCELO CABRAL**
**Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**
**Deputado Estadual JORGE EVERTON**
**1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**
**Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS**
**2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

**ANEXO I**
**(QUADRO 2 DO ANEXO I DA LEI Nº 892, DE 25 DE JANEIRO DE 2013)**
**QUADRO 2**
**TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

| CARGO | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO BÁSICO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | REGIME DE TRABALHO | | |
| | | | 25H | 30H | 40H |
| PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | A | I | 2.302,34 | 4.144,82 | 5.525,63 |
| | | II | 2.417,45 | 4.352,06 | 5.801,91 |
| | | III | 2.538,33 | 4.569,66 | 6.092,01 |
| | | IV | 2.665,25 | 4.798,15 | 6.396,61 |
| | | V | 2.798,51 | 5.038,05 | 6.716,44 |
| | B | I | 3.197,31 | 5.218,19 | 6.957,58 |
| | | II | 3.357,18 | 5.479,10 | 7.305,47 |
| | | III | 3.525,03 | 5.753,05 | 7.670,73 |
| | | IV | 3.701,29 | 6.040,71 | 8.054,28 |
| | | V | 3.886,35 | 6.342,74 | 8.456,99 |
| | C | I | 4.476,19 | 6.752,84 | 9.003,79 |
| | | II | 4.700,00 | 7.090,47 | 9.453,98 |
| | | III | 4.935,01 | 7.445,01 | 9.926,67 |
| | | IV | 5.181,76 | 7.817,25 | 10.423,01 |
| | | V | 5.440,84 | 8.208,12 | 10.944,16 |
| | D | I | 5.819,07 | 8.364,30 | 11.152,39 |
| | | II | 6.110,02 | 8.782,52 | 11.710,02 |
| | | III | 6.415,52 | 9.221,63 | 12.295,52 |
| | | IV | 6.736,30 | 9.682,71 | 12.910,29 |
| | | V | 7.073,11 | 10.166,85 | 13.555,81 |
| | E | I | 7.563,54 | 10.457,66 | 13.943,54 |
| | | II | 7.941,72 | 10.980,55 | 14.640,72 |
| | | III | 8.338,80 | 11.529,56 | 15.372,75 |
| | | IV | 8.755,74 | 12.106,04 | 16.141,39 |
| | | V | 9.193,54 | 12.711,35 | 16.948,47 |

**(QUADRO 2 DO ANEXO II DA LEI Nº 892, DE 25 DE JANEIRO DE 2013)**
**TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA**

| CARGO | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO BÁSICO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | REGIME DE TRABALHO | | |
| | | | 25H | 30H | 40H |
| PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA | A1 | I | 2.302,34 | 4.144,82 | 5.525,63 |
| | | II | 2.417,45 | 4.352,06 | 5.801,91 |
| | | III | 2.538,33 | 4.569,66 | 6.092,01 |
| | | IV | 2.665,25 | 4.798,15 | 6.396,61 |
| | | V | 2.798,51 | 5.038,05 | 6.716,44 |
| | A2 | I | 3.197,31 | 5.218,19 | 6.957,58 |
| | | II | 3.357,18 | 5.479,10 | 7.305,47 |
| | | III | 3.525,03 | 5.753,05 | 7.670,73 |
| | | IV | 3.701,29 | 6.040,71 | 8.054,28 |
| | | V | 3.886,35 | 6.342,74 | 8.456,99 |
| | B | I | 4.476,19 | 6.752,84 | 9.003,79 |
| | | II | 4.700,00 | 7.090,47 | 9.453,98 |
| | | III | 4.935,01 | 7.445,01 | 9.926,67 |
| | | IV | 5.181,76 | 7.817,25 | 10.423,01 |
| | | V | 5.440,84 | 8.208,12 | 10.944,16 |
| | C | I | 5.819,07 | 8.364,30 | 11.152,39 |
| | | II | 6.110,02 | 8.782,52 | 11.710,02 |
| | | III | 6.415,52 | 9.221,63 | 12.295,52 |
| | | IV | 6.736,30 | 9.682,71 | 12.910,29 |
| | | V | 7.073,11 | 10.166,85 | 13.555,81 |
| | D | I | 7.563,54 | 10.457,66 | 13.943,54 |
| | | II | 7.941,72 | 10.980,55 | 14.640,72 |
| | | III | 8.338,80 | 11.529,56 | 15.372,75 |
| | | IV | 8.755,74 | 12.106,04 | 16.141,39 |
| | | V | 9.193,54 | 12.711,35 | 16.948,47 |

**ANEXO II**
**(QUADRO 1 – TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL DO ANEXO III DA LEI Nº 1.222, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017)**

| CARGO | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| | | | REGIME DE TRABALHO |
| | | | 40H |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | A | I | 6.957,58 |
| | | II | 7.305,47 |
| | | III | 7.670,73 |
| | | IV | 8.054,28 |
| | | V | 8.456,99 |
| | B | I | 9.003,79 |
| | | II | 9.453,98 |
| | | III | 9.926,67 |
| | | IV | 10.423,01 |
| | | V | 10.944,16 |
| | C | I | 11.152,39 |
| | | II | 11.710,02 |
| | | III | 12.295,52 |
| | | IV | 12.910,29 |
| | | V | 13.555,81 |
| | D | I | 13.943,54 |
| | | II | 14.640,72 |
| | | III | 15.372,75 |
| | | IV | 16.141,39 |
| | | V | 16.948,47 |

**(QUADRO 2 – TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR DO ANEXO III DA LEI Nº 1.222, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017)**

| CARGO | CLASSE | PADRÃO | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|
| | | | REGIME DE TRABALHO |
| | | | 40H |
| SUPERVISOR ESCOLAR | A | I | 6.957,58 |
| | | II | 7.305,47 |
| | | III | 7.670,73 |
| | | IV | 8.054,28 |
| | | V | 8.456,99 |
| | B | I | 9.003,79 |
| | | II | 9.453,98 |
| | | III | 9.926,67 |
| | | IV | 10.423,01 |
| | | V | 10.944,16 |
| | C | I | 11.152,39 |
| | | II | 11.710,02 |
| | | III | 12.295,52 |
| | | IV | 12.910,29 |
| | | V | 13.555,81 |
| | D | I | 13.943,54 |
| | | II | 14.640,72 |
| | | III | 15.372,75 |
| | | IV | 16.141,39 |
| | | V | 16.948,47 |

## PROJETOS DE LEI

**PROJETO DE LEI Nº 140/2023**

**Institui mecanismo para coibição da violência contra a mulher e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,** faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O acionamento dos serviços públicos do estado de Roraima para atender à mulher vítima de violência sujeita o agressor à multa e ao ressarcimento das despesas decorrentes do atendimento.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Violência contra a mulher: todo e qualquer fato, ação ou omissão motivados pela condição de sexo feminino, tipificados ou não como crime, descritos como tal na legislação federal ou estadual;

II – Acionamento do serviço público: todo e qualquer deslocamento ou serviço efetuados por órgão ou entidade públicos de segurança, saúde, assistência social e assistência jurídica para atender à mulher vítima de violência.

**Art. 2º** A multa deve ser aplicada segundo a capacidade econômica do agressor e gravidade da infração, não podendo ser inferior a R$500,00, nem superior a R$500.000,00.

§ 1º A multa é aumentada em 2/3, caso a violência seja empregada com o uso de arma de fogo.

§ 2º A multa é aplicada em dobro em caso de reincidência, ainda que genérica.

§ 3º Considera-se reincidência a nova agressão ocorrida no prazo de 5 anos, contados do cumprimento integral de todas as sanções impostas pelas instâncias penal, civil e administrativa.

**Art. 3º** O ressarcimento das despesas decorrentes do atendimento deve ser feito levando em conta os custos operacionais com pessoal e material necessários ao atendimento, bem como os custos para acolhimento da mulher em casa de abrigo ou lar substituto.

Parágrafo único. Os critérios para o cálculo dos custos operacionais são os definidos no regulamento.

**Art. 4º** Após o atendimento à mulher vítima de violência, o órgão ou a entidade responsável pelo atendimento deve apresentar relatório e abrir processo administrativo para:

I – Identificar o agressor, se for o caso;

II – Estabelecer o contraditório e a ampla defesa;

III – Fixar o valor da multa e o valor a ser ressarcido; e

IV – Notificar o agressor para pagamento no prazo de 60 dias.

Parágrafo único. Cabe ao regulamento definir o órgão ou a entidade encarregada de conduzir o processo administrativo de que trata este artigo, quando haja mais de um órgão ou entidade envolvidos.

**Art. 5º** Os valores previstos nesta Lei e em seu regulamento devem ser:

I – Atualizados anualmente pelo mesmo índice que atualize os valores expressos em moeda corrente na legislação do Estado de Roraima;

II – Aplicados em programas de combate à violência contra a mulher e de tratamento e recuperação de sua saúde.

**Art. 6º** O não pagamento do valor da multa e do valor a ser ressarcido no prazo legal enseja sua inscrição na dívida ativa e cobrança mediante execução fiscal.

**Art. 7º** As disposições desta Lei não interferem nem compensam os direitos da mulher a indenizações e outras medidas contra o agressor.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de maio de 2023.

**MARCOS JORGE**
**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

O noticiário continua sendo ocupado com casos de violência contra a mulher, contra a sua dignidade de pessoa humana, contra os seus direitos, contra a sua liberdade e contra sua vida.

Não podemos mais ficar indiferentes aos constantes, contínuos e insistentes casos de feminicídio e inúmeras outras formas de violência, que assolam o Estado de Roraima e o País e se multiplicam assustadoramente, levando dor, sofrimento e desespero para o seio de famílias de diferentes classes sociais.

As causas que motivam o agressor são muitas e variáveis, mas nenhuma delas justifica um só palavrão dirigido contra a mulher ou sua condição feminina.

Homens e mulheres são atingidos pela violência de maneira diferenciada. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem

cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, na grande parte das vezes praticado por seus companheiros e familiares.

A violência contra as mulheres em todas as suas formas (doméstica, psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças. Faz-se necessário, portanto, que o Estado brasileiro adote políticas de caráter universal, acessíveis a todas as mulheres, que englobem as diferentes modalidades pelas quais ela se expressa.

Apesar do amplo apoio da mídia e de algumas políticas públicas para enfrentamento do problema, as atuais medidas preventivas e mesmo repressivas de combate parecem insuficientes para coibir os impulsos agressivos desses supostos machões que atribuem à sua força bruta uma superioridade inexistente, mesquinha, repugnante e reprovável em todos os sentidos.

Além de aprimorarmos a educação como antídoto contra o machismo e a violência, creio que precisamos ir mais longe e atingir o bolso dos agressores, impondo-lhes multa e ressarcimento ao Poder Público pelos custos operacionais de todos os atendimentos, inclusive os relacionados à colocação da mulher e filhos em abrigo, fora do alcance do agressor.

Mesmo que esse seja um fenômeno que atinge grande parte das mulheres em diferentes partes do mundo, dados e estatísticas sobre a dimensão do problema ainda são bastante escassos e esparsos.

Diante disso, creio que podemos avançar nos mecanismos de enfrentamento da violência contra mulher, impondo ao agressor multa administrativa e dever de indenizar os custos operacionais de atendimento pelo Poder Público, o que me permite pedir o apoio aos ilustres Deputados Estaduais para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de maio de 2023.

**MARCOS JORGE**
**Deputado Estadual**

## REQUERIMENTOS

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO N. 23 DE 2023

Com amparo no art. 192, parágrafo único, incisos I, alínea "b" e inciso II, alínea "b", c/c o art. 196, incisos XIII e XVI e art.209 e parágrafos, todos do Regimento Interno, requer que seja encaminhado à Secretaria Estadual de Cultura, os seguintes questionamentos:

1) Com relação ao patrimônio histórico e ao MIRR:

1.1) O que foi feito para impedir de demolição do MIRR?

1.2) Qual foi o critério adotado para a decisão de demolição do MIRR?

1.3) Como o Conselho Estadual de Cultura e o IACT se manifestaram nesse caso? Foram informados/consultados?

1.4) O IACT abriu algum processo de análise situacional do MIRR?

1.4.1) Caso sim, quais foram as providências e o desfecho?

1.4.2) Caso não, por qual motivo?

1.5) Com relação aos recursos captados no MCTI e a aquisição de equipamentos, como IACT procedeu para a preservação do patrimônio público, tendo em vista os diversos informativos de ocorrências?

1.6) Por que o prédio do MIRR não foi tombado?

1.7) Considerando que a reconstrução do Museu faz parte do plano de governo da gestão atual:

1.7.1) Sob qual projeto?

1.7.2) Qual a previsão de reabertura do museu?

2) Com relação à demolição dos prédios da antiga Secretaria Estadual de Educação, qual foi o critério técnico que permitiu a demolição ao invés da conservação do patrimônio histórico?

Sala das Sessões, data constante no sistema.

**ARMANDO NETO**
**Deputado Estadual**

### REQUERIMENTO N. 045/2023

Requerimento de inclusão de proposição na pauta da ordem da sessão plenária do dia de 16 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual Francisco dos Santos Sampaio
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

Senhor Presidente,

O Parlamentar que a este subscreve, amparado no que determinam os arts. 148, § 2º c/c art. 196, XIII, do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência a **inclusão em pauta na ordem do dia da sessão plenária do dia 16 de maio do corrente ano,** o Pedido de Informações n. 22/2023, de minha autoria, que solicita informações à Secretária de Estado da Saúde de Roraima sobre contratos com a empresa MEDTRAUMA na forma que especifica, tendo em vista que lido no expediente da sessão de 09/05/2023 (17ª Ordinária) se encontra em condições regimentais a nela figurar.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Boa Vista, 16 de maio de 2023.

**Dr. CLAUDIO CIRURGIÃO**
**DEPUTADO ESTADUAL**

### REQUERIMENTO N. 48 DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
**Deputado Soldado Sampaio**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Praça do Centro Cívico, 202 – Centro
69301-380 Boa Vista/RR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima,

Com base nos artigos 117, IV; 192; e 196, II do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de Sessão Especial às 14:00 do dia 26 de junho do corrente ano, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas, em homenagem ao Sesquicentenário (150 anos) de nascimento de Alberto Santos Dumont.

Na oportunidade, solicito que notifique o Cerimonial, a Superintendência de Comunicação, a Assistência às Comissões, a Taquigrafia, Logística e demais departamentos desta Casa que tenham função para o bom andamento do referido momento de discussão.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

**ARMANDO NETO**
**Deputado Estadual**

### REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 049/2023

Requer a realização de Audiência Pública para discussão e debate sobre o tema: **PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NACIONAL PARA O ESTADO DE RORAIMA.**

**Excelentíssimo Senhor**
**Dep. SOLDADO SAMPAIO**
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

**Senhor Presidente.**

A Parlamentar que este subscreve, REQUER de Vossa Excelência, nos termos regimentais, após deliberação em plenário, a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia 12 de junho do corrente ano, às 10h:00min, no plenário Valério de Caldas Magalhães, para tratar acerca do tema: "**PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NACIONAL PARA O ESTADO DE RORAIMA"**.

**JUSTIFICATIVA**

A convocação de uma audiência pública para discutir os possíveis impactos da reforma tributária nacional em Roraima é necessária devido às especificidades da região e à importância de avaliar as consequências locais dessa reforma.

Logo, é crucial considerar os diversos aspectos e impactos da mudança constitucional em todos os setores e entidades da federação ao reformular o Sistema Tributário Nacional.

Atualmente existem três propostas de Reforma Tributária em andamento no Congresso: o projeto de Lei nº 3.887/2020, e as PECs nº 45/2019 e nº 110/2019, sendo capitaneadas pelo Planalto, Câmara dos Deputados e Senado Federal, respectivamente.

Sendo assim, a necessidade de ouvir convidados em suas respectivas áreas de atuação contribuirá para esclarecer e informar a população acerca das mudanças e impactos diretos na sociedade roraimense, bem como dar-se-ão a fiscalização e arrecadação dos tributos, quanto a autonomia de nossos auditores fiscais.

Por fim, peço o apoio aos meus pares para aprovação desse requerimento com atores que muito enriquecerão os debates nesta Casa Legislativa.

Boa Vista - RR, 19 de maio de 2023.

**TAYLA RIBEIRO PERES SILVA**
**DEPUTADA ESTADUAL**

### REQUERIMENTO Nº 50 DE 2023

Requerimento para realização de Sessão Especial no dia 22 de junho de 2023, às 9h, para a entrega da comenda que indica no Decreto Legislativo nº 58/2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor**
**Deputado Estadual Francisco dos Santos Sampaio**
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima**

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, em conformidade com o art. 117, inciso IV e art. 196, II do Regimento Interno desta Casa, vem requerer ao Plenário a realização de Sessão Especial, a ser realizada no dia

22 de junho de 2023, às 09:00 (nove) horas, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas para homenagem e entrega de comenda referente ao Decreto Legislativo nº 58/2023, de minha autoria.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2022.

**Dr. Claudio Cirurgião**
**Deputado Estadual**

## INDICAÇÕES

**INDICAÇÃO Nº 270, DE 2023**

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a seguinte Indicação:

**CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO CEM-XXIX MARIANO VIEIRA, LOCALIZADO NA RUA BEATRIZ MACEDO, MUNICÍPIO NORMANDIA.**

**JUSTIFICATIVA**

Em conformidade com informações colhidas através dos meios de comunicação, alunos e pais de alunos da instituição, as reivindicações são manifestadas no sentido de que, o mais breve possível, realize-se a construção de uma quadra poliesportiva no local, para que os discentes possam realizar atividades físicas e praticar instruções e treinamentos de ordem unida.

Alguns pais e alunos relataram que os discentes executam essas atividades no pátio e até mesmo ao ar livre, o que causa profundos desconfortos e riscos para os transeuntes que ali frequentam.

Isto posto, indico ao Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, a fim de garantir que os alunos desta instituição tenham o direito básico da educação de qualidade e do desenvolvimento físico e psicossocial com segurança e conforto.

E com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista / RR 17 de maio 2023.

**CORONEL CHAGAS**
**DEPUTADO ESTADUAL**

**INDICAÇÃO Nº 272/2023**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**"Encaminho peças técnicas Planta Gráfica D.I. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE – DESTAQUE (8515636) e Memorial Descritivo D.I. GOV. AQUILINO MOTA DUARTE (8515637), Para Regularização Fundiária dos Chacareiros incluídos no Distrito Industrial."**

**JUSTIFICATIVA**

Essas áreas são ocupadas por famílias chacareiros, que produzem hortifrutigranjeiros para o abastecimento da Capital e para seu próprio sustento.

Hoje esses "produtores" vivem nessa área como "invasores", e necessitam de ações do Governo de Roraima para efetivar suas ocupações. Inicialmente é necessária a demarcação de cada área, a regularização fundiária – documentação e o apoio à produção, de acordo com o produto ali existente.

Além do aspecto econômico, tem um cunho social importante: constituir emprego para a manutenção das famílias, que tem essa atividade como primordial para o sustento de todos.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento a essa indicação.

Plantas e Memorial Descritivo em anexo.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023

**Aurelina Medeiros**
**Deputada Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 274/2023**

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias e urgentes para que seja realizada a reconstrução da Ponte sobre o Rio Ereu, que dar acesso a Comunidade Indígena Santa Inês, Município do Amajari.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que proceda às medidas necessárias e urgentes para que seja realizada a reconstrução da Ponte sobre o Rio Ereu, que dar acesso a Comunidade Indígena Santa Inês, Município do Amajari.

**JUSTIFICATIVA**

A função de uma ponte é permitir que veículos e pessoas atravessem um espaço entre duas elevações, serve para unir trechos de estradas, bem como para ligar as duas margens de um corpo de água (como um lago ou rio). Assim, é inadmissível que os moradores do Município do Amajari estejam impedidos de se locomover devido à queda da ponte localizada sobre o Rio Ereu.

No dia 25 de abril do corrente ano, devido a uma forte chuva que acometeu a região, a ponte que já estava com uma estrutura precária não aguentou e veio a desabar. Cumpre destacar que, tal medida precisa ser realizada com urgência, pois a referida ponte era a única que dava acesso a Comunidade Indígena Santa Inês e agora para poder se locomover alguns moradores precisam utilizar de canoa para atravessar o trecho. Contudo, devido às fortes chuvas na região, tal situação se torna bastante perigosa. Além disso não são todos os moradores que possuem canoas para se locomover. A situação é crítica e dessa forma a população que necessita utilizar a ponte para se locomover está aflita e clama para que a Ponte seja reconstruída com urgência. É inaceitável que os moradores da localidade fiquem ilhados.

Dessa forma, é medida de urgência que o Governo do Estado de Roraima realize a reconstrução da Ponte sobre o Rio Ereu, que dar acesso a Comunidade Indígena Santa Inês, Município do Amajari.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de maio de 2023.

**NETO LOUREIRO**
**DEPUTADO ESTADUAL**

**COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**INDICAÇÃO N. 275/2023**

Os Parlamentares que a esta subscrevem, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicitam a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte indicação:

**"Solicitamos celeridade na conclusão das obras da Maternidade Nossa Senhora de Nazareth localizada em Boa Vista na forma que especifica na justificativa e sem se limitar a ela."**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste indicar e solicitar, ao Poder Executivo, a fim de que tome as devidas providências no que diz respeito à celeridade na conclusão da obra da Maternidade Nossa Senhora de Nazareth, a única do Município de Boa Vista.

Em conformidade com informações colhidas através dos meios de comunicação, a obra iniciou-se em abril de 2020, contudo, até a presente data, ainda não foi concluída, não houve a entrega à população.

É imprescindível que as obras sejam concluídas com a maior brevidade possível, no intuito de bem atender à população roraimense, que tem sofrido com a ausência de estrutura adequada do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth, uma vez que, atualmente, a maternidade funciona em estrutura improvisada que não atende a contento as necessidades dos servidores e usuários do serviço de saúde, conforme ficou evidenciado também em fiscalização desta Comissão à unidade provisória do hospital materno infantil.

A Comissão de Saúde e Saneamento, realizou uma fiscalização na obra, a fim de sanar dúvidas sobre o uso de recursos de emendas federais destinados por parlamentares federais, prazos e paralisações das obras em parte da unidade.

Por isso, para a continuidade do trabalho é necessário que seja tomada as devidas providências:

**I.** Conferir celeridade na conclusão da obra, inclusive com a contratação de mais operário, e empregando recursos estaduais e de emendas federais destinadas à obra;

**II.** Retomar a obra do centro cirúrgico que se encontra paralisada devido a problemas nos projetos;

**III.** Agir com celeridade no empenho e consequentemente no pagamento;

**IV.** Cumprir no prazo o pagamento dos convênios firmados com o Ministério de Saúde;

**V.** Ampliar a parte de incubadoras da UTI neonatal, que tem capacidade para 56 bebês, considerando que a média de internação é de 60 bebês, portanto, capacidade inferior à média registrada;

**VI.** Agilizar a obra dos blocos de pós parto e pós cirúrgico, pois não estão finalizados, considerando que não haverá onde internar as pacientes vindas do centro cirúrgico, para proporcionar o suporte adequado;

**VII.** Informar a destinação dos 30 milhões de emendas federais que foram perdidas.

Diante disto e da grande urgência em proporcionar aos cidadãos o acesso ao serviço de saúde devido, solicitamos ao Excelentíssimo Governador que dê a atenção necessária e seja colocada como prioridade para que se conclua urgentemente a reforma e revitalização do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para a saúde do Estado de Roraima, conclamamos aos nobres pares desta CASA LEGISLATIVA a aprovarem esta indicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

**Deputado Estadual Dr. CLAUDIO CIRURGIÃO**
**Presidente**

| | |
|---|---|
| Deputado Estadual | Deputado Estadual |
| **NETO LOUREIRO** | **MARCELO CABRAL** |
| Vice-Presidente | Membro |
| Deputada Estadual | Deputado Estadual |
| **JOILMA TEODORA** | **Dr. METON** |
| Membro | Membro |
| Deputado Estadual | Deputado Estadual |
| **GABRIEL PICANÇO** | **JORGE EVERTON** |
| Membro | Membro |

**COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**INDICAÇÃO N. 276/2023**

Os Parlamentares que a esta subscrevem, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicitam a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte indicação:

**"Solicitar COM URGÊNCIA que sejam tomadas as devidas providências para melhorias no funcionamento do Hospital Geral de Roraima em Boa Vista na forma que especifica na justificativa e sem se limitar a ela."**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste indicar e solicitar, **com urgência**, ao Poder Executivo, a fim de que tome as devidas providências no que diz respeito melhorias no Hospital Geral de Roraima.

A Comissão de Saúde e Saneamento da Assembleia Legislativa de Roraima realizou fiscalização para averiguar as condições do HGR quanto à presença de pacientes do pós-cirúrgico nos corredores da unidade por falta de leitos e ausência de refrigeração/climatização.

De acordo com relatos de pacientes e servidores, é necessário uma série de mudanças a fim de oferecer um tratamento digno aos pacientes. Diversas mudanças ainda precisam de adequações em alguns setores para garantir a eficácia dos serviços, melhores condições de trabalho aos colaboradores e tranquilidade aos pacientes e seus acompanhantes.

Segundo outros relatos de servidores, o setor de curativo é insalubre em razão do grande calor por não ter ar-condicionado. Os pacientes e acompanhantes informaram também que a alimentação servida podia ser classificada como "ruim".

Quanto às acomodações, houve relato na enfermaria 632 que um paciente estava sem cama, que teria sido levada para outro paciente no corredor, sendo cedida a poltrona do acompanhante para o paciente do leito.

A Diretora-geral informou aos parlamentares presentes que a unidade hospitalar atende com a capacidade em 100% diariamente. São 120 leitos em pleno funcionamento, com a média de 40 a 45 cirurgias diárias, entre eletivas e emergenciais.

Por isso, para a continuidade do trabalho é necessário que seja tomada as devidas providências:

I. Aquisição de ar-condicionado para o setor de curativo;

II. Realização periódica de pesquisa com os pacientes e acompanhantes sobre a satisfação com a alimentação e coletar sugestões e providenciar-lhes uma alimentação mais nutritiva para os pacientes e acompanhantes, dentro das recomendações nutricionais de dieta dos pacientes;

III. Ampliação do número de leitos para os pacientes do pós-cirúrgico;

IV. Aquisição de novas camas e poltronas.

Diante disto e da necessidade em proporcionar melhores condições e conforto aos servidores, pacientes e acompanhantes no acesso ao serviço de saúde, solicitamos ao Excelentíssimo Governador que dê a atenção necessária para realizar as melhorias citadas acima.

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para a saúde do Estado de Roraima, conclamamos aos nobres pares desta CASA LEGISLATIVA a aprovarem esta indicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

**Deputado Estadual Dr. CLAUDIO CIRURGIÃO**
**Presidente**

| | |
|---|---|
| Deputado Estadual | Deputado Estadual |
| **NETO LOUREIRO** | **MARCELO CABRAL** |
| Vice-Presidente | Membro |
| Deputada Estadual | Deputado Estadual |
| **JOILMA TEODORA** | **Dr. METON** |
| Membro | Membro |
| Deputado Estadual | Deputado Estadual |
| **GABRIEL PICANÇO** | **JORGE EVERTON** |
| Membro | Membro |

**COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**INDICAÇÃO N. 277/2023**

Os Parlamentares que a esta subscrevem, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicitam a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte indicação:

**"Solicitamos COM URGÊNCIA que sejam tomadas as devidas providências para melhorias no funcionamento da Maternidade Nossa Senhora de Nazareth em Boa Vista na forma que especifica na justificativa e sem se limitar a ela."**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste indicar e solicitar, **com urgência**, ao Poder Executivo, a fim de que tome as devidas providências no que diz respeito melhorias na Maternidade Nossa Senhora de Nazareth, a única do Município de Boa Vista.

A Maternidade atualmente se encontra no Hospital de Retaguarda enquanto passa por reforma, que já dura dois anos, e tem sido motivo para críticas e reclamações de servidores, pacientes e pessoas que acompanham seus familiares na unidade.

De acordo com relatos de pacientes e servidores, é necessário uma série de mudanças afim de oferecer um tratamento digno as pacientes. Diversas mudanças ainda precisam de adequações em alguns setores para garantir a eficácia dos serviços, melhores condições de trabalho aos colaboradores e tranquilidade aos pacientes e seus acompanhantes.

Segundo outros relatos, a unidade precisa de muitas melhorias tanto na estrutura física quanto no atendimento. Eles relatam que a unidade não oferece privacidade as pacientes, que ocupam o mesmo espaço de outras pacientes com acompanhantes do sexo masculino, o que gera desconforto e constrangimento. Há também, carência de móveis e equipamentos em geral.

Por isso, para a continuidade do trabalho é necessário que seja tomada as devidas providências:

I. Manter o estoque de medicamentos e insumos em geral da unidade e em especial de antibióticos sempre completo e atualizado;

I. Fazer melhorias na climatização da unidade, com a instalação de novas centrais de ar-condicionado, principalmente nos corredores e enfermarias, que definitivamente supra a necessidade;

II. Contratar mais médicos obstetras e cirurgiões pediátricos;

III. Aquisição de cadeiras adequadas para os acompanhantes;

IV. A realização dos atendimentos sempre pelo especialista, com a contratação de novos profissionais, se possível;

V. A disponibilização de horário de descanso ao médico plantonista;

VI. A disponibilização de serviço psicossocial;

VII. A disponibilização de uma ambulância equipada;

VIII. A ampliação do quadro de servidores (médicos, enfermeiros, técnicos, etc.) trabalhando na unidade e revisão da escala de trabalho para evitar sobrecarga;

IX. A permissão da presença do acompanhante no momento da internação do paciente;

X. Aquisição de mesas e cadeiras para os servidores realizarem suas refeições e disponibilização de local apropriado;

XI. O fornecimento de uniforme próprio ou avental, calçado antiderrapante fechado com solado antiderrapante e óculos de proteção;

XII. Disponibilizar também no período noturno e finais de semana nutricionista, psicólogo e fonoaudiólogo;

XIII. Realizar troca de macas, camas, tripés, poltronas, colchões e forro da enfermaria;

XIV. Aquisição de lixeiras com tampa acionada com o pé e coleta seletiva;

XV. Aquisição de mais caixas cirúrgicas e autoclave;
XVI. Aquisição de amnioscópio clínico, espéculos e pinças cheron;
XVII. A realização de campanhas ostensivas e concessão de benefícios, se possível, para fomentar a doação de leite;
XVIII. Quanto à contratação de profissionais, que seja realizado com urgência concurso público amplo para preenchimento de vagas de modo atender todas as unidades de saúde do Estado de Roraima;

Diante do exposto, solicitamos COM URGÊNCIA as melhorias citadas acima, tanto no suporte de atendimento aos pacientes com a contratação de mais profissionais, quanto de materiais permanentes e de insumos para o hospital supracitado.

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para a saúde do Estado de Roraima, conclamamos aos nobres pares desta CASA LEGISLATIVA a aprovarem esta indicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

**Deputado Estadual Dr. CLAUDIO CIRURGIÃO**
**Presidente**

| | |
|---|---|
| Deputado Estadual<br>**NETO LOUREIRO**<br>Vice-Presidente | Deputado Estadual<br>**MARCELO CABRAL**<br>Membro |
| Deputada Estadual<br>**JOILMA TEODORA**<br>Membro | Deputado Estadual<br>**Dr. METON**<br>Membro |
| Deputado Estadual<br>**GABRIEL PICANÇO**<br>Membro | Deputado Estadual<br>**JORGE EVERTON**<br>Membro |

**COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**INDICAÇÃO N. 278/2023**

Os Parlamentares que a esta subscrevem, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicitam a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte indicação:

**"Solicitamos COM URGÊNCIA que sejam tomadas as devidas providências para melhorias no funcionamento do Hospital Coronel Mota em Boa Vista na forma que especifica na justificativa e sem se limitar a ela."**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste indicar e solicitar, **com urgência**, ao Poder Executivo, a fim de que tome as devidas providências no que diz respeito melhorias no Hospital Coronel Mota.

Diariamente, o referido hospital recebe inúmeras reclamações e críticas de servidores e pacientes. De acordo com relatos, é necessário uma série de mudanças afim de oferecer um tratamento digno aos pacientes.

Diversas mudanças ainda precisam de adequações em alguns setores para garantir a eficácia dos serviços, melhores condições de trabalho aos colaboradores e tranquilidade aos pacientes.

A Comissão de Saúde e Saneamento realizou recentemente uma fiscalização no Hospital Coronel Mota após ter recebido uma denúncia que há extensas filas aguardando atendimento na sala de curativo, cujo tempo de espera é em torno de três horas e que são realizados em torno de 63 atendimentos de alta e média complexidade, havendo no local somente 4 profissionais. Sendo, portanto, insuficiente o número de enfermeiros para atender à elevada demanda.

Na denúncia, ainda consta que uma médica deveria atender 24 pacientes em 2 dias, no entanto, em virtude da alta demanda, atende 60 pacientes, sobrecarregando a capacidade da profissional.

Durante a vistoria, foi relatado pelos pacientes que se encontravam no local que chegaram por volta das 02:00h da manhã para pegar senha de atendimento, para, somente após, serem atendidos.

Acerca da infraestrutura, verificou-se não haver climatização nos corredores, pois a existência de ventiladores e a pouca circulação de ar não supre a necessidade e nem alivia o calor. No local havia apenas uma central de ar-condicionado para um corredor de mais de 30 metros.

Ressalta-se que a sobrecarga de trabalho dos enfermeiros e dos técnicos da área de curativo decorre também da negativa de atendimento nas unidades básicas de saúde no que tange às retiradas de pontos de sonda, sendo que os pacientes que se encontram com pontos são encaminhados para o Hospital Coronel Mota.

Por isso, para a continuidade do trabalho é necessário que sejam tomadas as devidas providências, que listamos a seguir e sem se limitar a elas:

I. Contratar, por meio de concurso público, mais profissionais de saúde da área da medicina e enfermagem para dar maior celeridade nos atendimentos;
II. Adotar um sistema remoto de marcação de consultas e geração de senhas para atendimento;
III. Ampliar o espaço físico da sala de curativos;
IV. Realizar manutenção da autoclave existente na unidade ou a aquisição de uma nova;
V. Aquisição de novas centrais de ar-condicionado para melhorar a climatização nos ambientes;
VI. Firmar uma parceria/convênio com a prefeitura e/ou instituições privadas para criação de salas de curativos ou criar salas de curativos nos hospitais dos interiores do Estado;
VII. Criar um centro de especialidades em diabetes na capital;
VIII. Quanto à contratação de profissionais, que seja realizado com urgência concurso público amplo para preenchimento de vagas de modo atender todas as unidades de saúde do Estado de Roraima;

Diante do exposto, solicitamos COM URGÊNCIA as melhorias citadas acima, tanto no suporte de atendimento aos pacientes com mais profissionais, quanto de materiais permanentes e de insumos para o hospital supracitado.

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para a saúde do Estado de Roraima, conclamamos aos nobres pares desta CASA LEGISLATIVA a aprovarem esta indicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

**Deputado Estadual Dr. CLAUDIO CIRURGIÃO**
**Presidente**

| | |
|---|---|
| Deputado Estadual<br>**NETO LOUREIRO**<br>Vice-Presidente | Deputado Estadual<br>**MARCELO CABRAL**<br>Membro |
| Deputada Estadual<br>**JOILMA TEODORA**<br>Membro | Deputado Estadual<br>**Dr. METON**<br>Membro |
| Deputado Estadual<br>**GABRIEL PICANÇO**<br>Membro | Deputado Estadual<br>**JORGE EVERTON**<br>Membro |

**INDICAÇÃO Nº 279/2023**

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

**- INSTALAR QUEBRA-MOLAS NA VIA PRINCIPAL (RR 206 – KM 54) DA VILA NOVA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE BONFIM.**

**JUSTIFICATIVA**

Segurança no trânsito é um conceito importante para todo motorista ter em mente na hora de pegar a estrada. O assunto envolve um conjunto de leis e práticas de direção, que garantem que todos os veículos e pessoas possam andar livremente pelas ruas, sem riscos à integridade física e psicológica. Prezar pela segurança ao andar em rodovias e estradas é muito importante. Para isso, é necessário assumir uma conduta condizente com o que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) prevê, de acordo com as instruções recebidas durante o processo de habilitação.

Assim sendo, mister que haja maior ação preventiva de segurança no trânsito na localidade mencionada. Nesse elastério, os quebra-molas podem proporcionar maior segurança àqueles que trafegam pela via principal da Vila Nova Esperança, beneficiando tanto a comunidade quanto aqueles que a visita.

Diante do exposto, indico que haja quebra-molas na via principal (RR 206 – KM 54) da Vila Nova Esperança, município de Bonfim, sugerindo o número de quatro lombadas.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

**ARMANDO NETO**
**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 280/2023**

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

**"Solicito ao Governo do Estado de Roraima, que encaminhe para a Assembleia Legislativa de Roraima, dispositivo que altera a Lei Complementar nº 54, de 31 de dezembro de 2001 (que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Estadual de Roraima e dá outras providências".**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o Artigo 40§ 5º da Constituição Federal "§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo."

Considerando o Artigo 208 da Constituição Federal "Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino."

Considerando o Artigo 58 da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes Básicas - "Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Considerando Resolução nº 4 de 02 de outubro de 2009 do Ministério da Educação, o Artigo 5º que "Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial" "Art. 5º O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios."

Considerando Nota Técnica 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE - Orientação à atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva.

Considerando RE 1039644- RG- TEMA – "Aposentadoria Especial prevista no art. 40, § 5º, da Constituição: cômputo do tempo de serviço prestado por professor na escola em funções diversas da docência. Sala das Sessões, 18 de Março de 2021.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 17 de Maio de 2023.

**Aurelina Medeiros**
**Deputada Estadual**

**INDICAÇÃO N° 284/2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA QUE SEJA FEITA A RELIGAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DA INTERNET NO IERR – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.**

**JUSTIFICATIVA**

O polo do IERR - Instituto de Educação de Roraima, localizado no município de Alto Alegre, está com seu funcionamento prejudicado, pois o Instituto está sem energia e sem internet há alguns dias, e sem previsão de retorno.

O IERR tem um papel fundamental, por permitir o acesso à educação por meio do ensino à distância com qualidade, atuando diretamente na capacitação de alunos.

Sabemos, que o fornecimento de energia elétrica é um serviço público essencial e se relaciona diretamente com a dignidade da pessoa humana, juntamente com a internet que é uma ferramenta de comunicação fundamental para todos. E com a falta de energia e internet no Instituto, os alunos estão sem condições de continuar a frequentar o polo do município de Alto Alegre, pois só conseguem ter aulas durante o dia, atrasando todo o conteúdo acadêmico. Por essa razão é importante garantir melhores condições para os acadêmicos que buscam se qualificar e garantir um futuro melhor.

Então por meio desta indicação, venho solicitar ao Governo do Estado de Roraima, que seja feita a religação da energia e internet no IERR, Instituto de Educação de Roraima, para que a população acadêmica possa ser atendida com conforto e qualidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 19 de maio de 2023.

**TAYLA PERES**
**Deputada Estadual - Republicanos**

**INDICAÇÃO Nº 285/2023**

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

**"Disponibilizar salas separadas para os pacientes do sexo masculino e sexo feminino que aguardam atendimento para exame de colonoscopia no centro cirúrgico do HGR - Hospital Geral de Roraima".**

**JUSTIFICATIVA**

Pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, incomodados com a situação que foram atendidos quando aguardavam numa sala para exame de colonoscopia no centro cirúrgico do HGR - Hospital Geral de Roraima, procuraram este parlamentar para reivindicar junto ao executivo a disponibilização de salas separadas para os pacientes do sexo masculino e sexo feminino que aguardam atendimento para exame de colonoscopia no centro cirúrgico.

De acordo com eles, os pacientes que vão fazer o exame ficam aguardando em uma sala antes de entrar no centro cirúrgico, o que causa constrangimento pela a exposição que são colocados, já que ficam vestidos apenas com um jaleco, muitos deles curtos e não cobrem as partes do corpo necessárias.

Outra situação é que a maioria dos pacientes que precisam desses serviços é de senhores e senhoras de certa idade e ficam inibidos e constrangidos pela situação que são expostos.

Como sabemos que o Governo do Estado tem preocupação com o bom atendimento das pessoas doentes que procuram o setor público estadual, pedimos o pronto atendimento desta indicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

**Eder Lourinho**
**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 286/2023**

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

**"Que passe a exigir a prescrição médica nos hospitais e clínicas do estado de forma digitada ou manuscritas em letra de forma legível, conforme a Lei Estadual nº 1.209, de 24 de novembro de 2017".**

**JUSTIFICATIVA**

Uma receita médica com letra ilegível pode fazer com que o paciente tome a dose errada do medicamento ou até mesmo o composto diferente do indicado. Em alguns casos, isso pode ser fatal. Casos como esses ocorrem todos os dias com pacientes que são atendidos pelos médicos que prestam serviços ao estado.

Recentemente, recebemos em nosso gabinete uma reclamação de uma paciente com problema de saúde e que recebeu do seu médico o encaminhamento para ser internada no HGR e não conseguiu por que outro médico que recebeu o encaminhamento não entendeu a letra do seu colega e pediu para a paciente retornar com o profissional e pedir para que o mesmo escrevesse de forma legível, o que é um absurdo tratando-se de uma emergência, já que o caso era grave e colocava em risco a vida da paciente, que teve que retornar três dias depois.

Desta forma, pedimos a implementação da Lei Ordinária nº 1.209, de 24 de novembro de 2017, que torna-se obrigatória, nos serviços de saúde, a expedição de prescrições de cunho terapêutico digitadas, datilografadas ou manuscritas em letra de forma legível pelos profissionais habilitados, sejam elas medicamentosas ou não, nos postos médicos, nas unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas, consultórios da rede de saúde pública e privada, instalados no Estado de Roraima.

Devo lembrar que a receita médica de forma digitada vai facilita muito a vida dos farmacêuticos, pacientes e familiares na hora de administrar o medicamento, pois estar em jogo a segurança do paciente.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2023.

**Eder Lourinho**
**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO N° 287/2023**

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

**SOLICITA QUE SEJA ELABORADA CARTILHA INFORMATIVA AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS COM AÇÕES DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS ESTADUAIS, NO ESTADO DE RORAIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

A segurança nas escolas é um assunto muito importante e existem várias ações que podem ser tomadas para proteger os alunos e professores.

Alguns exemplos incluem investir em sistemas de monitoramento com câmeras em posições estratégicas, iluminação, alarmes, bloqueios e botões do pânico.

O Ministério da Educação (MEC) lançou uma cartilha com recomendações para proteção e segurança no ambiente escolar que visa orientar toda a comunidade escolar.

Em nosso estado, após algumas ocorrências que foram evitadas com agilidade pelo poder público e sociedade, alguns estudiosos do assunto por iniciativa própria desenvolveram considerações de grande relevância sobre o tema. Dentre outros, podemos citar a publicação **"PLANO DE PREVENÇÃO E TOMADA DE DECISÕES PARA VIOLÊNCIA DIRECIONADA ESCOLAR"**, de autoria do Sr. Marco Antônio Maia Freire Junior (cópia anexa).

Então por meio desta indicação, venho solicitar ao Governo do Estado de Roraima, que seja elaborada uma cartilha informativa aos servidores e demais agentes públicos envolvidos com ações de segurança nas escolas estaduais, no estado de Roraima, para que a população acadêmica e estudantes possam saber como proceder em situações de emergência em nossas escolas e entorno.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 19 de maio de 2023.

**TAYLA PERES**
**Deputada Estadual - Republicanos**

**INDICAÇÃO Nº 288/2023**

O parlamentar que esta subscreve, com espeque no art. 49 da Constituição Estadual de Roraima, e no art. 202 do Regimento interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte indicativo:

**Indica providência administrativa do Governo do Estado, que determine aos órgãos competentes, com urgência, para que seja feita a Aquisição de (01) uma Ambulância para o município de Caracaraí - Roraima.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação, que submeto à apreciação do Governador do Estado, **para que seja feita a Aquisição de (01) uma Ambulância, no município de Caracaraí**. Com o objetivo de reforçar a estrutura e melhorar o atendimento na rede pública de saúde do interior - onde o Hospital Irmã Aquilina, a qual atende vários pacientes por mês, com serviços de urgência e emergência.

Destaca-se que a unidade funciona 24 horas, e que todas as ocorrências daquela região, tem como referência a unidade de saúde. O que torna a referida indicação como urgente, entre as demais que o poder público vem exercendo em todo o Estado, pois, estamos tratando de salvar vidas.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2023

**LUCAS SOUZA**
**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 289/2023**

O parlamentar que esta subscreve, com espeque no art. 49 da Constituição Estadual de Roraima, e no art. 202 do Regimento interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte indicativo:

**Indica providência administrativa do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU, que providencie a substituição da mobília hospitalar no HOSPITAL IRMÃ AQUILINA no município de Caracaraí - Roraima.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação, que submeto à apreciação do Governador do Estado, **tem por finalidade a substituição da mobília hospitalar no HOSPITAL IRMÃ AQUILINA no município de Caracaraí**. A má condição da mobília traz enormes transtornos para os funcionários e a população.

Em virtude disso, solicito ao Governo do Estado que a mobília seja trocada, o mais rápido possível, a fim de atender às necessidades dos pacientes e funcionários, garantindo-lhes um melhor atendimento e conforto para todos.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2023

**LUCAS SOUZA**
**Deputado Estadual**

**INDICAÇÃO Nº 290/2023**

O parlamentar que esta subscreve, com espeque no art. 49 da Constituição Estadual de Roraima, e no art. 202 do Regimento interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte indicativo:

**Indica providência administrativa do Governo do Estado, que determine aos órgãos competentes, com urgência, para que seja feita a poda de arvores e roçagem no HOSPITAL IRMÃ AQUILINA no município de Caracaraí - Roraima.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação, que submeto à apreciação do Governador do Estado, **para que seja feita a poda de arvores e roçagem no HOSPITAL IRMÃ AQUILINA, no município de Caracaraí**. Com o objetivo de melhorar a aparência do referido hospital e para melhor limpeza das instalações.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2023

**LUCAS SOUZA**
**Deputado Estadual**

## ATAS

### ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Às doze horas e trinta minutos do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da Presidência desta Casa Legislativa, deu-se a Primeira Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Nona Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, convocada nos termos constitucionais.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Bom dia a todos, senhoras e senhores deputados! Quinta-feira, cinco de janeiro de 2023, deputados presentes: **Angela Águida Portella, Armando Neto, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dr. Cláudio Cirurgião, Dr. Meton, Eder Lourinho, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar** Júnior, **Joilma Teodora, Jorge Everton, Lucas Souza, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Rárison Barbosa, Renato Silva, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

Agora, vamos dar início a nossa Sessão. Convido a senhora deputada Aurelina Medeiros para atuar como primeira-secretária *ad hoc* e solicito que proceda à verificação de quórum.

A Senhora Primeira-Secretária **Aurelina Medeiros** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta esta Sessão Extraordinária.

Solicito à senhora primeira-secretária que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor deputado **Gabriel Picanço** pede questão de ordem. – Senhor presidente, como já é de conhecimento dos colegas que estão aqui presentes na Sessão, peço a Vossa Excelência a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acatando o requerimento do deputado Gabriel Picanço, por ser de conhecimento de todos, dou por dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam com a Ata permaneçam como estão. Dou por aprovada a Ata da Sessão anterior.

Senhores deputados, a presente Sessão Extraordinária do Legislativo foi convocada de acordo com o art. 23, VI, alínea "b" e art. 119, parágrafo 1º, II, ambos do Regimento Interno da ALE, e tem como objetivo a discussão e votação das seguintes proposições: **Projeto de Lei Complementar n. 022/2022**, que "altera e acresce dispositivos à Lei Complementar n. 164, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre a reorganização da Defensoria Pública do Estado de Roraima, estabelece a competência e estrutura dos seus órgãos e a organização e estatuto da respectiva carreira, de autoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima; **Projeto de Resolução n. 001/2023**, que "altera a Resolução Legislativa n. 07/2021, que "dispõe sobre a estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora; **Projeto de Resolução n. 02/2023**, que "altera a Resolução Legislativa n. 22/2021, que cria o Programa de Atendimento Comunitário a ser executado pela Superintendência de Programas Especiais da Assembleia Legislativa de Roraima e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora; e **Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2023**, que "altera o Decreto Legislativo n. 11/2014 e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora.

Solicito à senhora primeira-secretária que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 022/2022.

A Senhora Primeira-Secretária **Aurelina Medeiros** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 022/2022)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco o projeto em discussão. Não havendo quem queira discuti-lo, coloco-o em votação. A votação será nominal. Votando "sim", os senhores deputados aprovam a matéria; votando "não", rejeitam a matéria. Farei a chamada nominal dos senhores deputados para a votação.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** procede à chamada. A matéria recebeu 23 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Dou por aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 022/2022.

Temos três projetos na pauta que, segundo o Regimento Interno, poderão ser votados de maneira simbólica e em bloco. Por isso, solicito à senhora primeira-secretária que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Resolução n. 01/2023, ao Projeto de Resolução n. 02/2023, e ao Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2023.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** pede questão de ordem. – Senhor presidente, solicito que seja dispensada a leitura do parecer, visto que já é de conhecimento de todos.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acato o requerimento verbal do deputado Gabriel Picanço.

A Senhora Primeira-Secretária **Aurelina Medeiros** - (Lido o voto ao Projeto de Resolução n. 01/2023, ao Projeto de Resolução n. 02/2023, e ao Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2023).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco as matérias em discussão.

Não havendo mais quem queira discutir, coloco os projetos em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado os Projeto de Resolução n. 01/23, o Projeto de Resolução n. 02/2023, e o Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2023, por unanimidade dos deputados presentes.

Comunico aos senhores deputados que foi criada a Comissão de Representação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima para o período de 1º de janeiro a 14 de fevereiro de 2023, composta pelos senhores deputados e senhoras deputadas: **Angela Águida Portella, Armando Neto, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Dr. Cláudio Cirurgião, Dr. Meton, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar** Júnior, **Joilma Teodora, Lucas Souza, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Soldado Sampaio e Tayla Peres.**

E, não havendo mais nada a tratar, às doze horas e quarenta e seis minutos, dou por encerrada a Sessão Extraordinária. ao Projeto de Resolução n. 02/2023, e ao Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2023

**COMISSÃO DE POLÍTICAS INDIGENISTAS**
**TERMO DE REUNIÃO Nº 001/2023**

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, o Senhor Deputado Dr. Meton, Presidente desta Comissão, convocou os Senhores Parlamentares **Armando Neto, Marcelo Cabral, Soldado Sampaio e Odilon,** por meio do **Edital de Convocação nº 002/2023**, para reunião extraordinária no dia 16 de maio de 2023, com a finalidade de tratar de assuntos de interesses, relacionados com esta Comissão. Constada a falta de *quórum* regimental, a reunião não foi realizada. Assinou a frequência o Deputado Dr. Meton.

Para Constar, eu, Josiane Daubermann, Secretária, lavrei o presente Termo, que será assinado pelo Senhor Presidente e encaminhado à publicação.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2023.

**Deputado Dr. Meton**
**Presidente da Comissão.**

## EDITAIS

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023**

Convocamos os Senhores Parlamentares que compõe esta Comissão, os Deputados: Isamar Júnior, Vice-Presidente; Marcinho Belota, Joilma Teodora e Lucas Souza, Membros, para reunião desta Comissão no **dia 25 de maio do corrente, quinta-feira, às 15h,** na sala de reuniões da Mesa Diretora, ao lado do Plenário Noêmia Bastos Amazonas, deste Poder, para discutir sobre a falta de atendimento para os pacientes com Transtorno de Espectro Autista (TEA) na UNIMED/FAMA, para qual foi convidado o Senhor Emanoel Licarião, Diretor-Presidente da UNIMED/FAMA.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.

**Deputada Tayla Peres**
**Presidente da Comissão**

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, EMPREENDEDORISMO, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2023**

Convoco os Senhores Deputados que compõem esta Comissão: **ANGELA ÁGUIDA, IDAZIO DA PERFIL, ODILON e TAYLA PERES**, para reunião extraordinária no dia **29 de maio de 2023**, às **15h**, na Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – FECOMÉRCIO, situada na Rua General Penha Brasil, 1423, São Francisco, para esclarecimentos sobre as normas e regras fiscais e tributárias sobre as transações de automóveis.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.

**Dep. Gabriel Picanço**
**Presidente da Comissão**

## MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 34, DE 22 DE MAIO 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,**

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 73, de 22 de janeiro de 2004, comunico meu afastamento para cumprimento de agenda oficial fora do Estado, no período de 23 a 24 de maio de 2023, em atenção aos arts. 33, XIV, e 57, parágrafo único, da Constituição do Estado de Roraima, e 79, parágrafo único, da Constituição Federal, para fins de transmissão do cargo, uma vez que o vice-governador também encontra-se afastado para agenda oficial fora do Estado, no período de 22 a 24 de maio de 2023, conforme Decreto nº 34.332-E, de 19 de maio de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 22 de maio de 2023.

**(assinatura eletrônica)**
**ANTONIO DENARIUM**
**Governador do Estado de Roraima**

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 35, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 018/2022, que estabelece diretrizes para criação da política pública de prevenção ao abandono e à evasão escolar, no âmbito do Estado de Roraima, conforme o Parecer nº 91/2023 PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

**RAZÕES DO VETO**

O Projeto em comento estabelece diretrizes para criação da política pública de prevenção ao abandono e à evasão escolar, no âmbito do Estado de Roraima.

Em que pese ser um tema louvável, a proposta extrapola os limites da iniciativa parlamentar, na medida em que mesmo que por meio de formulação de política pública, as disposições afetam atribuições e encargos dos órgãos da administração pública, ferindo com isso, o princípio da independência dos Poderes.

A prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre organização e funcionamento da administração federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 61, § 1º, II, "b" e "e", da Constituição da República.

Nesse mesmo sentido, o art. 63, V, da Constituição Estadual, estabelece que é da competência privativa do Governador a iniciativa de leis que disponham sobre a estruturação e atribuições das Secretarias, órgãos e de entidades da administração pública.

Ademais, destaca-se o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal:

> Direito Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei estadual. Proibição da venda de fardas e acessórios das polícias federal, civil e militar e das Forças Armadas, em estabelecimentos comerciais do Estado. Distribuição de competências. Procedência em parte. 1. Lei estadual 12.636/2007 de São Paulo, de iniciativa da Assembleia Legislativa, que proíbe a venda de fardas e acessórios das polícias federal, civil e militar e das Forças Armadas, em estabelecimentos comerciais do Estado. Competência concorrente para legislar sobre produção e consumo (art. 24, V, CF/88). Possibilidade. 2. A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrária (art. 24, § 4º, CF/1988). Superveniência da Lei federal 12.664/2012 que dispõe sobre a comercialização de vestuários, distintivos e insígnias em âmbito nacional, em estabelecimentos credenciados. Suspensão da eficácia dos art. 1º, 2º e 5º da

Lei estadual nº 12.636/2007. 3. Lei estadual que prevê a obrigação de identificação do usuário no fardamento, o fornecimento gratuito dos uniformes e a fiscalização do cumprimento da Lei à Secretaria Estadual. Vício de inconstitucionalidade formal dos arts. 3º, 4º e 6º da Lei estadual, por violarem o art. 84, inc. VI, a, e o art. 61, §1º, inc. II, e, ambos da CF/88. Inconstitucionalidade, por arrastamento, dos art. 7º, 8º e 9º da Lei estadual. 4. Pedido da ação direta julgado parcialmente procedente, com a fixação da seguinte tese: "Padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública (art. 61, § 1º, II, "e" e art. 84, VI, da Constituição Federal)." (ADI 3981, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 15/04/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-124 DIVULG 19-05-2020 PUBLIC 20-05-2020)

Portanto, o Projeto de Lei ao criar atribuições novas e responsabilidades para os órgãos do Poder Executivo, acaba por invadir a esfera da competência privativa do Governador. Com isso, a pretendida Lei de iniciativa parlamentar padece de inconstitucionalidade formal.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 018/2022, que estabelece diretrizes para criação da política pública de prevenção ao abandono e à evasão escolar, no âmbito do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de maio de 2023.

**(assinatura eletrônica)**
**ANTONIO DENARIUM**
**Governador do Estado de Roraima**

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA RESOLUÇÃO Nº 0336/2023**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Convalidar** o afastamento do(a) servidor(a) **Richarley Da Silva Carneiro,** matrícula nº 25596**,** para viajar com destino a cidade de Brasília - DF, saindo no dia 13/03/2023 com retorno no dia 15/03/2023, onde esteve como servidor no dia 13/03/2023 e nos dias 14/03/2023 e 15/03/2023 foi acompanhar o Presidente deste Parlamento Soldado Sampaio.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de maio de 2023.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**
**Superintendente-Geral**
**Matrícula n° 27012 / ALE/RR**

**RESOLUÇÃO Nº 0380/2023**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

**RESOLVE**

**Art.1º Autorizar** a presença do colaborador eventual **Dr. Wilson da Silva Lessa Júnior,** para viajar com destino a cidade de Boa Vista - RR, saindo dia 31/05/2023 e com retorno a cidade de João Pessoa – PB no dia 02/06/2023, para palestrar na Sessão Legislativa do dia 01 de junho de 2023 que será transformada em Audiência Pública, para debate do tema "Cannabis Medicinal – Pela Garantia do Tratamento e Acesso de Medicamentos à Base de Canabidiol".

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de maio de 2023.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**
**Superintendente-Geral**
**Matrícula n° 27012 / ALE/RR**